

Experiência profissional mais relevante no Setor Privado:

De 1995 a 2002 — Técnica Superior na Federação de Agricultores do Distrito de Santarém (FADS), responsável pelo Planeamento e Gestão da formação e Gestão financeira dos fundos comunitários;

Formadora da ação de formação “Iniciação à Informática” na empresa “Educação XXI” — total de 100 horas.

312231772

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Deliberação n.º 512/2019

Por deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), de 20 de março de 2019, ouvidas as estruturas representativas dos estudantes, é alterada a tabela de emolumentos do IPV anexa à Deliberação (extrato) n.º 757/2018 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2018), retificada e editada pela Declaração de Retificação n.º 542/2018 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 3 de agosto de 2018, constando a nova tabela em anexo.

12 de abril de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, João Luís Monney Paiva.

A — Emolumentos

1 — Certidão/Diploma:	
1.1 — Do registo de grau e diploma de conclusão de curso conferente de grau ou respetiva equivalência.	30,00 €
1.2 — De conclusão de CET/cTeSP ou respetiva creditação	30,00 €
1.3 — Do registo de grau e diploma de conclusão de curso não conferente de grau ou pela realização de parte de um curso de licenciatura não inferior a 120 créditos	30,00 €
1.4 — De atribuição do título de especialista	150,00 €
1.5 — De matrícula/inscrição	10,00 €
1.6 — Discriminativa das unidades curriculares	10,00 €
1.7 — De frequência e/ou aproveitamento de unidades curriculares isoladas.	10,00 €
1.8 — Narrativa ou de teor	30,00 €
1.9 — Não específica.	10,00 €
2 — Currículo Escolar	30,00 €
3 — Carta de Curso:	
3.1 — Bacharelato	80,00 €
3.2 — Licenciatura.	90,00 €
3.3 — Mestrado	100,00 €
3.4 — Estudos superiores especializados	100,00 €
4 — Reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros:	
4.1 — Pedido de reconhecimento de nível e de reconhecimento específico	
4.1.1 — Mestrado	300,00 €
4.1.2 — Licenciatura.	250,00 €
4.1.3 — cTeSP.	200,00 €
4.2 — Reconhecimento automático de mestrado, licenciatura e cTeSP	25,00 €
4.3 — Emissão de 2.º via de certidão de registo de reconhecimento (artº12.º n.º 2 da portaria n.º 33/2019 de 25 de janeiro)	50,00 €
5 — Conversão de classificação final de graus e diplomas estrangeiros, nos termos do n.º 2 do artº11 do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto	25,00 €
6 — Pedido de creditação:	
6.1 — Pedido de creditação de CET/cTeSP.	200,00 €
6.2 — Pedido de creditação de unidades curriculares (pago no ato do pedido)	30,00 €
6.3 — Por cada unidade curricular creditada, até ao limite total de 150€.	10,00 €
6.4 — Pedido de reconhecimento curricular para candidatura a curso de Mestrado ⁽¹⁾	50,00 €
7 — Pedido de definição prévia para efeito de prosseguimento de estudos:	
7.1 — Do curriculum	200,00 €
7.2 — Por unidade curricular.	50,00 €
8 — Estágio pedagógico para efeitos de obtenção de reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros, por cada mês ou fração	200,00 €

B — Taxa de Exame

9 — Inscrição em exames (por unidade curricular):	
9.1 — Época de recurso	7,50 €

9.2 — Época especial	10,00 €
9.3 — Ao abrigo de estatutos especiais	10,00 €
9.4 — Melhoria de nota	15,00 €
9.5 — Taxa adicional pela inscrição em exame fora de prazo (sem prejuízo do que for definido no regulamento de cada escola, relativamente a prazos de inscrição):	
9.5.1 — a) Entre 48h e 24h anteriores ao início do dia do exame (até ao limite de 30€)	15,00 €
9.5.2 — b) Até menos de 24 horas anteriores ao início do dia do exame (até ao limite de 60€).	30,00 €

C — Outras Taxas

10 — Candidaturas:	
10.1 — Reingresso, mudança de par instituição /curso	70,00 €
10.2 — A concursos e regimes especiais de acesso ao ensino superior (ver ponto 18.6, se aplicável).	70,00 €
10.3 — Mudança de regime de frequência (entre pós-laboral e diurno e vice-versa).	50,00 €
10.4 — Estudante internacional.	70,00 €
10.5 — Pós-licenciatura de especialização	20,00 €
10.6 — Pós-graduação não conferente de grau	20,00 €
10.7 — Mestrado	20,00 €
11 — Inscrição/Matrícula:	
11.1 — Inscrição em licenciatura (por ano letivo).	20,00 €
11.2 — Matrícula em mestrado (por ano letivo)	50,00 €
11.3 — Matrícula em pós-graduação (por edição).	100,00 €
11.4 — Matrícula em pós-licenciatura de especialização (por ano letivo).	50,00 €
11.5 — Inscrição em cTeSP (por ano letivo)	20,00 €
11.6 — Inscrição por unidade curricular isolada do 1.º ciclo ou em cTeSP:	
a) Alunos matriculados num curso de 1.º ciclo do IPV	50,00 €
b) Alunos matriculados em cTeSP do IPV	50,00 €
c) Trabalhadores do IPV	50,00 €
d) Alunos matriculados num curso de 2.º ciclo do IPV	90,00 €
e) Ex-alunos do IPV	90,00 €
f) Outros	120,00 €
11.7 — Inscrição por unidade curricular isolada do 2.º ciclo ou de outros ciclos de estudos:	
a) Aluno matriculado num curso de 1.º ciclo do IPV	70,00 €
b) Trabalhador do IPV	100,00 €
c) Aluno matriculado num curso de 2.º ciclo do IPV	100,00 €
d) Ex-aluno do IPV	120,00 €
e) Outros.	150,00 €
12 — Reclamações e recursos:	
12.1 — Reclamação de prova ⁽²⁾	30,00 €
12.2 — Recurso/revisão de prova ⁽²⁾	50,00 €
12.3 — Outras reclamações e recursos previstos regulamentarmente ⁽²⁾	30,00 €
13 — Avaliação de capacidades de maiores de 23 anos:	
13.1 — Candidatura	50,00 €
13.2 — Fotocópia (por página)	0,25 €
13.3 — Pedido de reapreciação de prova.	50,00 €
13.4 — Certidão de resultado da prova	5,00 €
13.5 — Certidão de créditos reconhecidos	5,00 €
13.6 — Outras certidões não previstas anteriormente	5,00 €
14 — Prática de ato fora de prazo, não incluído no ponto 9.5, desde que não haja impedimento legal:	
a) Até 30 dias de atraso	1,5€/dia
b) Mais de 30 dias de atraso.	50 €
15 — Candidatura às provas para a atribuição do Título de Especialista (ver ponto 18.5), a pagar da seguinte forma:	
a) No ato de entrega do requerimento de candidatura	100,00 €
b) O valor restante, 48 horas após notificação da composição do júri ao candidato	900,00 €

D — Diversos

16 — Fotocópias:	
16.1 — Fotocópia autenticada de programas curriculares (por unidade curricular)	5,00 €

- 16.2 — À fotocópia de documentos administrativos, aplica-se o previsto no Despacho n.º 8617/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de abril de 2002
- 17 — 2.ª Via do Cartão de Estudante. 10,00 €

E — Informações

- 18 — Isenções, reduções e acréscimos:
- 18.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, subsídio familiar, IRS, efeitos militares, bolsas de estudo, pensão de sangue e quaisquer outros fins sociais, nomeadamente pedidos de subsídios, passe social, etc. Isento
- 18.2 — O estudante bolsheiro beneficia de uma redução de 50 % nas taxas previstas na presente tabela, com exclusão das taxas devidas pela emissão de diploma, carta de curso e currículos escolares, que são devidos na totalidade. -50 %
- 18.3 — Taxa de emissão de documento em inglês (sobre o valor aplicado a documento em português). +50 %
- 18.4 — Os pedidos de creditação decorrentes de alterações dos planos de curso ministrados no Instituto Politécnico de Viseu ficam isentos de emolumentos. Isento

- 18.5 — Estão isentos do pagamento dos emolumentos referidos no ponto 15 os docentes do IPV. Em caso de indeferimento liminar (nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Regulamento), há lugar à devolução ao candidato da parte dos emolumentos referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º, sempre que a mesma se encontre paga. Isento
- 18.6 — Os candidatos que tiverem prestado provas especialmente adequadas para maiores de 23 anos no Instituto Politécnico de Viseu pagarão metade da taxa de candidatura, referida no ponto 10.2. -50 %
- 18.7 — Os envios de documentos por correio postal estão sujeitos à cobrança de despesas de envio, de acordo com a tabela de referência dos CTT ou de outro prestador de serviço, identificado pelo requisitante.
- 19 — Casos omissos ou considerados excepcionais são resolvidos mediante despacho do presidente do IPV.
- 20 — Esta tabela entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

(¹) Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do DL 74/2006 de 24 de março na sua atual redação.

(²) Em caso de provimento de reclamação/recurso/revisão será devolvida a taxa correspondente à última impugnação interposta.

312226645



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Aviso n.º 7783/2019

Ciclo de Estudos Especiais em Ortopedia Infantil

1 — Para os devidos efeitos e nos termos do conteúdo que cria o Ciclo de Estudos Especiais em Ortopedia Infantil, por despacho do Senhor Secretário-Geral do Ministério da Saúde publicado no DR, 2.ª série, n.º 194, de 29.12.2006, e Portaria n.º 227/2007 de 05 de março, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra E. P. E. de 09 de janeiro de 2019, se encontra aberto concurso para frequência de duas vagas deste ciclo no Hospital Pediátrico do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., a realizar durante 24 meses.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Condições de admissão — possuir o grau de Assistente Hospitalar de Ortopedia.

4 — Formalização das candidaturas — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao Exmo. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, deste Centro Hospitalar durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo com aviso de receção, para o Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., Avenida Bissaya Barreto, 3000-075 Coimbra.

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

5 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, nacionalidade, data nascimento, estado civil, naturalidade, nacionalidade, residência, código postal, número de telefone ou telemóvel, número e data do Bi-

lhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente pertence.

c) Habilitações profissionais.

d) Pedido para ser admitido, bem como a identificação do concurso mediante referência ao número, série, data do *Diário da República* onde se encontra publicado.

e) Identificação dos elementos que instruem o requerimento.

6 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo da natureza e do tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

b) Documento comprovativo da posse do grau de Assistente Hospitalar em Ortopedia.

c) 4 exemplares do *curriculum vitae*.

d) Carta de motivação.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Frequência do ciclo de estudos — o regime de trabalho e horário será o mesmo que o candidato possui, não conferindo o direito ao ingresso no estabelecimento de saúde.

9 — Critérios de seleção e incompatibilidades

Será dada prioridade na seleção segundo:

Avaliação curricular.

Interesse curricular demonstrado em Ortopedia Infantil.

Motivação expressa do candidato

Considera-se incompatível a frequência do Ciclo de Estudos Especiais em Ortopedia Infantil, aos candidatos que mantenham atividades que impliquem incapacidade de cumprimento do programa, em plena integração na equipa de trabalho e nas sessões teóricas.

10 — Avaliação — o aproveitamento é atribuído pelo corpo docente, após avaliações semestrais, mas em caso algum poderá ser dado a quem tiver faltas em número superior a 10 % do total de dias úteis da duração do ciclo. As avaliações semestrais terão amplitude de 0 a 20 valores, ficando automaticamente excluído no caso de a nota ser inferior a 10 valores.

A avaliação final de conhecimentos constará de um concurso de provas públicas, a realizar no mês imediato à conclusão do ciclo.